

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N°   1018   /73

Aprovado por Deliberação

PROCESSO: CEE n° 509/73 Em 30/5/1973

INTERESSADO; FÁBIO LUIZ FRIOLLI CAMARGO

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DELORENZO NETO

Fábio Luiz Friolli Camargo (RG-n° 6929813), pelo Processo n° 509/73 vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau realizados nos Estados Unidos.

HISTÓRICO: O requerente fez o seu curso primário com quatro séries, no Grupo Escolar "Abilio Manoel" em Bebedouro, neste Estado. Em Campinas, concluiu o curso ginásial em quatro séries, no Colégio Bandeirantes.

Nos Estados Unidos, obteve na High School de Baileyville (Kansas), o diploma de Conclusão do Curso Secundário (122 grau). (Doc. de fls. 7).

FUNDAMENTAÇÃO: O requerente encontra amparo legal na Lei federal n° 4.024/61. A documentação apresentada atende às prescrições da Resolução CEE-n° 19/65.

CONCLUSÃO: Em nosso voto concluimos pelo indeferimento do pedido do requerente, reconhecendo porém, a equivalência dos seus estudos de 2° grau realizados nos Estados Unidos, aos de nosso sistema de ensino, a nível do 1° semestre de 1° grau. Poderá matricular-se no 2° semestre dessa série, com aproveitamento da frequência e notas correspondentes ao 1° semestre.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 25 de abril de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto – Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente